

LEI Nº 3462/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3271/2011, MODIFICADA PELA  
LEI Nº 3198/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei nº 3172/2011, de 07-06-2011, que autoriza o Município celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em vista da autorização contida no artigo 1º, o Município remunerará os serviços prestados pela APAE como segue:

**. até 6.600 (seis mil e seiscentos) atendimentos anuais de pacientes com deficiência mental ou autismo ou que necessitem estimulação neurossensorial, no valor unitário de R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).**

§ 1º: ...

§2º: ...”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 3172/2011 passa a vigorar como segue:

**“Art. 3º O pagamento dos serviços prestados será realizado mediante encaminhamento ao Município de relatório dos atendimentos prestados, contendo assinatura do representante legal da APAE”.**

Art. 3º O parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 3272/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

**Parágrafo único: Em caso de prorrogação poderá haver alteração quanto a remuneração e quantitativo de atendimentos, adotando-se o IGPM do período em caso de reajuste.**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	Atividade -2.114- Teto Financeiro Federal – Custeio de Ações de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 4590 – TETO FINANCEIRO FEDERAL

Art. 5º O Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a APAE em 15-06-2011 fica aditivado nos termos desta Lei e passa a fazer parte integrante da mesma.

Art. 6º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02-01-2014.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de março de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-03 a 04-04-2014

#### 4º TERMO ADITIVO

REF: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A APAE, VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, EM FUNÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ANTERIORMENTE MANTIDO ENTRE A APAE E O ESTADO, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS 3172/2011, 07-06-2011, 3198/2011, DE 13-09-2011 E 3462/2014, DE 25-03-2014.

1. A CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio firmado entre as partes em 15-06-2011 de conformidade com a Lei nº 3172/2011, de 07-06-2011, aditivado em 14-09-2011 (Lei 3198/2011, de 13-09-2011), 20-01-2012, 04-01-2013 e 02-01-2014, passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei nº 3462/2014, de 25-03-2014:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**O MUNICÍPIO remunerará os serviços prestados pela APAE como segue:**

**. até 6.600 (seis mil e seiscentos) atendimentos de pacientes com deficiência mental ou autismo ou que necessitem estimulação neurossensorial, no valor unitário de R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).”**

**§ 1º: Caso a entidade efetue atendimentos superiores ao estabelecido no “caput” desta cláusula, não terá direito a remuneração do excedente.**

**§2º: Em caso de atendimentos inferiores aos previstos no “caput” desta cláusula, a remuneração será obtida através da multiplicação do número de atendimentos pelo valor unitário.**

2. O PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

...

**Parágrafo Único: Em caso de prorrogação poderá haver alteração quanto ao quantitativo de atendimentos e remuneração, adotando-se o IGPM do período em caso de reajuste.**

3. O 3º Termo Aditivo celebrado entre as partes em 02-01-2014 fica alterado na forma do instrumento ora firmado.

4. Este Termo retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Firmino Ziglioli

Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_